



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

#### TERMO ADITIVO

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, E A EMPRESA CFP CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com sede administrativa sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº56, Bairro Centro na Cidade de Ibertyoga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no de nº 330.162.406-53, portador da carteira de Identidade Nº MG-3.048.476, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **CFP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.227.801/0001-05, situada à Rua Quinze de Fevereiro, nº 1720 apto 401, Bairro São Sebastião na Cidade de Santos Dumont/MG, CEP: 36.246-024, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES FELICIANO DE PAULA**, inscrito no CPF nº118.511.906-00, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.586.752, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

##### 1.1.1. O objeto do Contrato:

1.1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para Pavimentação em diversas Vias do município de Ibertyoga, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. **JUSTIFICADO** em duas razões principais: otimização de recursos e tempo, e a necessidade de resolver um problema recorrente na comunidade do Lamarão, conforme a seguir:

**Otimização de recursos e tempo:** O fato de terem sobrado bloquetes da remoção da avenida Bias Fortes, que, se utilizado de maneira eficiente, pode reduzir custos adicionais. Ao incorporar esses bloquetes na solução para o problema recorrente no morro do Lamarão, estamos aproveitando um material já existente, o que implica em economia financeira e em uma execução mais rápida do projeto.

**Problema recorrente no morro:** A existência de um problema (atolamentos de carros e caminhões em períodos chuvosos) de que ocorre repetidamente no morro sugere que é crucial encontrar uma solução duradoura e eficaz. Ao utilizar os bloquetes remanescentes da remoção da avenida Bias Fortes para abordar esse problema, estamos não apenas resolvendo uma questão imediata, mas também agindo de forma preventiva para evitar futuros transtornos. Isso demonstra um uso inteligente dos recursos disponíveis para resolver não apenas um, mas dois problemas de infraestrutura de forma integrada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Em resumo, o aditivo se justifica pela oportunidade de utilizar recursos já disponíveis de forma eficiente, aproveitando contrato existente, mantendo as mesmas referências de custos do respectivo processo licitatório, com isso reduzindo custos e tempo de execução; e ainda, solucionando um problema recorrente no morro, garantindo uma solução mais sustentável e duradoura.

Serão mantidas as mesmas referências do Contrato;

E ainda, para os custos de serviços extras e essenciais para a conclusão da obra, com o objetivo de manter a mesma isonomia do Processo Licitatório, para a efetivação deste Termo Aditivo, foram adotados:

- mesmo BDI = 28,28%;

- mesma REFERÊNCIA: SEINFRA-MG\_LESTE - OUTUBRO/2022 - COM DESONERAÇÃO; E SINAPI MG - JANEIRO/2023 - COM DESONERAÇÃO e;

- mesmo desconto fornecido pela Contratada de 12,11%.

Documento integrante desta solicitação:

- Anexo I – Planilha Orçamentária;

- Anexo II – Planta de serviços morro Lamarão.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Com o acréscimo dos serviços extras fica acrescido ao contrato inicial o valor de **R\$ 116.786,48 (cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarente e oito centavos)**. E supressão no valor de **R\$ 7.831,71 (sete mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos)** conforme Planilha de Aditamento Contratual.

3.2. O valor global do contrato 071/2023 passará para **R\$ 766.815,03 (setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e três centavos)** a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da contratada e de orientação da Secretaria Municipal de Obras, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas resultantes da prorrogação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos com a seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.09.00.15.451.0008.1.0013 – Fonte 1.700.000 – CONSTR, CONS E REFOR. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, todos os documentos de regularidades fiscais.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## 8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sítio Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Ibertioga, 03 de Junho de 2024.

**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**

**CNPJ nº 18.094.839/0001-00**

**CPF nº 330.162.406-53**

**Prefeito Municipal**

**CFP CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ nº 43.227.801/0001-05**

**CHARLES FELICIANO DE PAULA**

**CPF nº 118.511.906-00**

TESTEMUNHAS:

NOME: RASOCA

CPF: 133.214.616-33

NOME: Clarice Brudente

CPF: 702.637.616-06